



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA

C.I. 01/2018 – Comissão Fiscalizadora TP 02/16

De: Comissão Fiscalizadora

Para: SAFI – Secretaria de Administração e Finanças

Ref.: Relatório Técnico final do acompanhamento da obra

Ao Secretário de Administração e Finanças – Sr. Crislânio Lopes da Silva,

A Comissão Fiscalizadora nomeada pela Portaria nº 161/2016, considerando o fim do prazo de execução do Contrato nº 51/2016 na data de 03/01/2018, bem como o documento emitido por esta Comissão na data de 05/12/2017 (Relatório PARCIAL do acompanhamento da obra), vem respeitosamente apresentar seu parecer sobre a finalização da obra, no que tange especificamente às obrigações da empresa R. Maluf.

1. Execução da Obra (Comparativo dos apontamentos anteriores e situação final)

Execução de arremates de alvenaria da platibanda (alvenaria, revestimento e pintura)



Execução da ligação definitiva do esgoto sanitário à rede existente situada no corredor dos fundos da manutenção

f.

COMISSÃO FISCALIZADORA TOMADA DE PREÇO 02/16
PORTARIA Nº 161/2016




Arremate (revestimento/pintura) da face lateral da laje de piso no acesso ao refeitório.
Instalação de guarda-corpo.



Instalação do deck de madeira (material disponível no canteiro de obras) e respectivo guarda-corpo



Reparo das trincas no piso de granilite no acesso ao refeitório e substituição da soleira de granito da porta de correr que está trincada

F. 

COMISSÃO FISCALIZADORA TOMADA DE PREÇO 02/16
PORTARIA Nº 161/2016



Instalação de portinhola de acesso ao porão e arremate do revestimento de pedra.

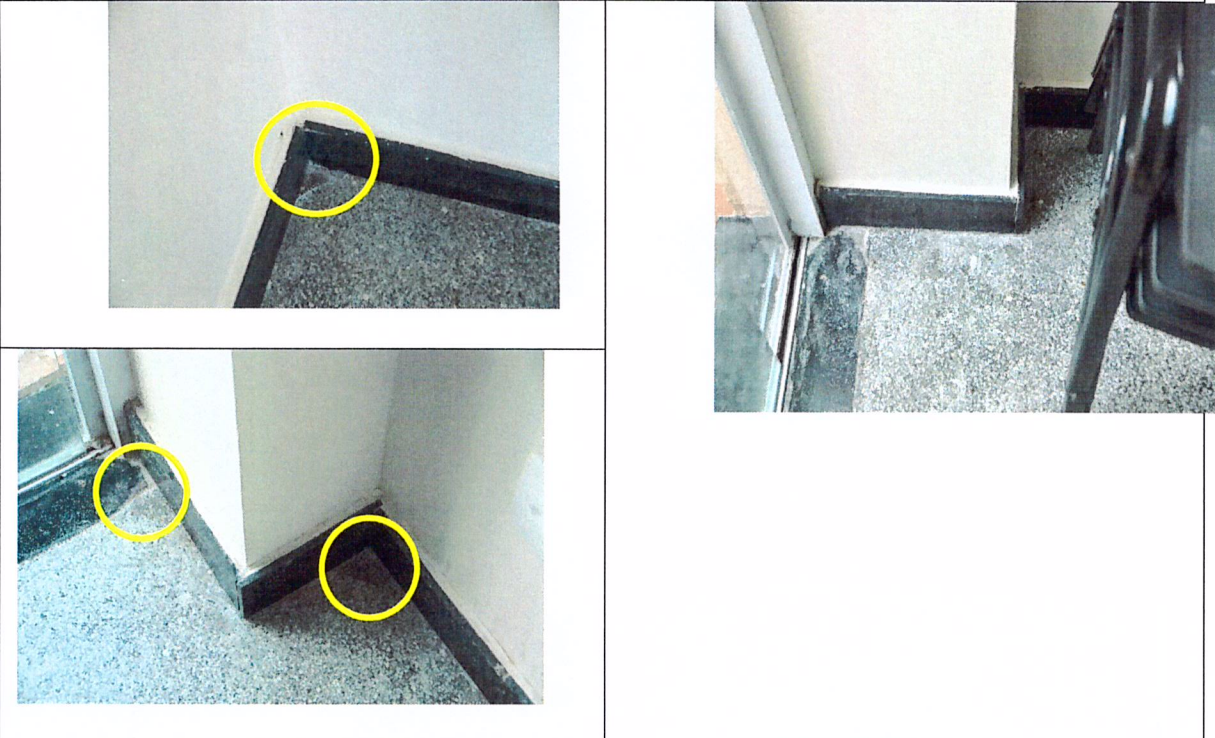


Reparo do revestimento do forro de gesso em alguns pontos de iluminação



P.
[Handwritten signature]

Arremates do piso de granilite nos cantos e junto das soleiras de granito



Arremates do reboco/revestimento/pintura nos encontros dos vãos das esquadrias com o parapeito

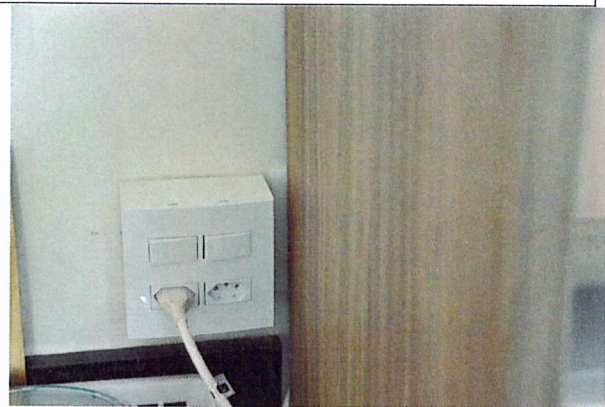


[Handwritten signature]

Alvenaria de elevação do muro de divisa (justificativa: com a instalação do deck de madeira, o muro de divisa ficaria com altura aproximada de 1m, necessitando de sua complementação)¹



Adequação de instalação elétrica em razão de conflito com o posicionamento de mobiliário na área do refeitório



- Limpeza geral da obra



¹ Item objeto de análise no Processo Administrativo nº 659/2018.



2. Itens adicionais apontados no Relatório Parcial passíveis de aditamento do contrato.

Na oportunidade da elaboração do Relatório Parcial, essa comissão identificou os seguintes itens para a perfeita execução do projeto e que não constam do contrato:

- Cobertura de ligação entre o refeitório e o prédio da Câmara Municipal (justificativa: item previsto no projeto arquitetônico que não constam da planilha orçamentária). **Item não será executado neste contrato, conforme decisão da administração.**

- Instalação dos equipamentos e sinalização de segurança, prevenção e combate a incêndio (justificativa: item previsto no projeto arquitetônico e projeto de prevenção e combate a incêndio que não constam da planilha orçamentária). **Item não será executado neste contrato, conforme decisão da administração.**

- Execução de revestimento cerâmico (azulejo) nos locais especificados no projeto arquitetônico (justificativa: item previsto no projeto arquitetônico que não constam da planilha orçamentária). **Item não será executado, conforme decisão da administração.**

3. Itens pendentes para o Habite-se

Documento	Responsável
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro	Arq. Caio Pelisson
Requerimento de Habite-se junto à PML	Arq. Caio Pelisson
Comprovante do recolhimento do ISSQN	R. Maluf Engenharia e Construções LTDA

4. Itens pendentes para a regularização do patrimônio

Documento	Responsável
Habite-se	Arq. Caio Pelisson
Matrícula CEI	R. Maluf Engenharia e Construções LTDA
Informações pertinentes à obtenção da Certidão Negativa de Débitos - CND da Receita Federal referente aos impostos previdenciários da obra	R. Maluf Engenharia e Construções LTDA
Certidão de Lançamentos	Prefeitura Municipal (requerimento a ser elaborado pela Consultoria Técnica)

Diante do exposto, **no tocante à execução da obra, essa Comissão entende que a mesma encontra-se CONCLUÍDA, constatando-se que os serviços foram executados no prazo estipulado no contrato.**

Isso posto, conforme Cláusulas 3.2.1 e 4.6 do Contrato nº 51/2016, APÓS A COMUNICAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATADA DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DOS RECOLHIMENTOS DOS IMPOSTOS E ENCARGOS PERTINENTES, essa Administração poderá efetuar o pagamento do saldo do contrato, observado o conteúdo do processo administrativo nº 659/2018, e lavrar o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

Nada mais, subscrevem a presente os membros da Comissão Fiscalizadora, sugerindo que a Administração notifique os responsáveis do teor deste relatório para as devidas providências.

Essa C.I. é composta de 7 (sete) laudas.

Atenciosamente,

Limeira, 09 de março de 2018.


Fernando Mazzeo Grande

Isaias L. B. S. de Oliveira


Luis Filipe Carvalho Silva